



Instrução Normativa Nº 1/2024 - DIPPG/CEFET/RJ, de 28 de maio de 2024

Estabelece o fluxo de tramitação de Edital de Seleção para ingresso em Programa de Pós-Graduação ofertado no âmbito do Cefet/RJ, e dá outras providências.

O DIRETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- I- o PARECER REFERENCIAL n. 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU;
- II- a Portaria CEFET-RJ nº 94, de 25 de janeiro de 2024;
- III- a Portaria CEFET-RJ nº 635, de 4 de Julho de 2022;
- IV- a INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023;
- VI- o REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO CEFET/RJ;
- VII- a Portaria CEFET-RJ nº 1.314, de 28 de novembro de 2023;
- VIII- a Portaria CEFET-RJ nº 1.343, de 1 de dezembro de 2023; e
- IX- o Ofício Circular 1/2024 - DIPPG/CEFET/RJ

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas regulamentadoras para tramitação de Edital de Seleção para ingresso em Programa de Pós-Graduação (PPG) ofertado no âmbito do Cefet/RJ.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DE TRAMITAÇÃO

Art. 2º O edital de seleção será elaborado pela coordenação do PPG interessado na forma de documento eletrônico SUAP, após a aprovação do texto pelo colegiado, como disposto no Art. 11,

inciso XV e no Art. 14, inciso XIII do REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO CEFET/RJ. Em seguida, o documento será tramitado em processo eletrônico no SUAP, obedecendo as etapas sucessivas de tramitação elencadas no Art. 3 desta Instrução Normativa.

Art. 3º As etapas de tramitação são:

- I - Análise da Comissão de Heteroidentificação;
- II - Análise do Departamento de Pós-graduação (DEPOG);
- III - Assinatura pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DIPPG); e
- IV - Cadastro do processo seletivo no Sistema de Gestão de Concursos (SGC).

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONCURSOS (SGC) E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Após a assinatura pela DIPPG, caberá ao DEPOG cadastrar o edital de seleção no SGC.

Art. 5º Caberá à comissão de seleção do PPG avaliar as inscrições e, com o suporte do DEPOG, registrar as notas atribuídas aos candidatos na etapa de seleção.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Pós-Graduação recolher e arquivar a documentação submetida pelos aprovados após a publicação do resultado final, efetuando a matrícula e a inserção dos dados dos ingressantes no sistema de gerenciamento acadêmico.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo DEPOG e, em última instância, pela DIPPG.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua assinatura.

Ronney Arismel Mancebo Boly
Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- Ronney Arismel Mancebo Boly, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 28/05/2024 17:36:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 25848

Código de Autenticação: eb1f03f1f4

